Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 305
Em 21/06/05
Adriano Freire
ENCARREGADO
OK

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2005

RECEPIENTE: PROJETO DE LEI Nº 022/2005 : " ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria : Comissão de Legislação, Justiça , Redação Final, Finanças e Orçamento.

Nos termos do Art. 119 § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano, vem apresentar Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 022/2005, nos seguintes termos:

Artigo 1º

Alteração: Onde lê Lei Complementar nº 101/2002, leia-se Lei Complementar nº 101/2000.

Sala das Comissões, 21 de Junho de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Cezar Tadeu Ronchi
Presidente

Juarez Jose Xavier
Relator

Aloísio Modolo de Almeida
Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento

Aloísio Modolo de Almeida
Presidente

João Cabral Rodrigues Conciglieri
Relator

Tarcisio Antonio Borgo
Secretário

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2005.

RECEPIENTE: Projeto de Lei nº 010/2005, que revoga a Lei Municipal nº 456/2002, que autoriza incorporações de gratificações aos servidores municipais.

AUTORIA: Vereador – JUARES JOSÉ XAVIER.

Nos termos do art. 119 § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano vem apresentar Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 010/2005 nos seguintes termos:

- Adite-se após o art. 5º da proposta de lei sob exame, o art. 6º que terá a seguinte redação:

Art. 6º - A gratificação que já foi incorporada aos vencimentos dos servidores deste município em virtude da Lei 456/2002, será mantida, em respeito aos direitos adquiridos.

Sala das sessões, 07 de abril de 2005.

JUARES JOSÉ XAVIER
Vereador

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Importante a adição do artigo acima descrito no corpo do Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, haja vista, que aprovada a presente emenda, não Existirão dúvidas interpretativas no que diz respeito ao alcance do aludido Projeto, principalmente no que diz respeito ao direito adquirido dos servidores deste município.

Sala das sessões, 07 de abril de 2005.

JUARES JOSÉ XAVIER
Vereador

Digitalizado com CamScanner